



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.977, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Institui no Município de Araucária o "Concurso de Decoração Natalina" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Araucária o "Concurso de Decoração Natalina", com objetivo de motivar a população a decorar a parte externa de suas residências e estabelecimentos empresariais, visando o embelezamento da cidade no período de festejos de Natal e Ano Novo.

Art. 2º O Concurso instituído por esta Lei será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, nos meses de novembro e dezembro, conforme cronograma a ser publicado em Edital.

Art. 3º Poderão participar do concurso todos os contribuintes estabelecidos e residentes em Araucária/PR, que estiverem em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 4º Os concorrentes deverão estar com a decoração pronta para realizar a inscrição, devendo permanecer decorada até o dia 06 de janeiro do ano subsequente.

Art. 5º O julgamento das decorações natalinas poderá ser feito por Comissão Julgadora ou por Voto Popular, com critérios a serem definidos em Edital.

§ 1º Em caso de julgamento por Comissão Julgadora, esta será nomeada pelo Chefe do Executivo.

§ 2º Em caso de Votação Popular, o resultado será autenticado pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer premiação em bem móvel e/ou pecúnia, que terá sua forma extensão prevista em Edital.

Parágrafo único. A premiação será fixada pelo Poder Executivo Municipal de acordo com a estimativa da receita da lei orçamentária.

Art. 7º A divulgação da realização do concurso, objeto desta Lei, será promovida pelo Poder Executivo Municipal, através dos meios de comunicação.

Art. 8º Os inscritos no Concurso de Decoração Natalina de Araucária/PR, de acordo com esta Lei, autorizam a Prefeitura Municipal de Araucária/PR a fazerem uso das imagens para divulgação e acervo.

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.977/2022 - pág. 2/2

Art. 9º Poderá o Poder Executivo celebrar parcerias / convênios com o objetivo de fomentar a divulgação, inscrever os concorrentes e obter a premiação para o Concurso.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de setembro de 2022.

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo 76417/2022

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2022 09:29:03 00:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/bp632b0396d1c9e>.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 76105535000199 - (23) 850 819-04) EM 21/09/2022 09:29

